

LEI Nº 1020

Autoriza a assinatura de contrato para execução de projeto de obras no serviço de abastecimento de água.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a firma “COPLASA” - Consultoria de Planejamento e Hidráulica e Saneamento Ltda, com sede a Avenida Paulista, 728, 10º andar, em São Paulo, para realizar todo o trabalho de planejamento necessário para o novo projeto do serviço de abastecimento de água da cidade, abrangendo o referido planejamento desde a captação de manancial natural, rede de distribuição da cidade, reservatórios, estação de tratamento e parte financeira das novas tarifas, que deverão ser cobradas após a conclusão da importante obra.

Art. 2º – Oportunamente, quando dispuser dos elementos necessários o Executivo solicitará o crédito especial respectivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 11 de setembro de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário